



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 004/2014
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 003/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 003/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.014, no valor de R\$1.552,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) por mês, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$15.552,00(quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), durante o exercício 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de fevereiro de 2014.

Cleudenide Ferreira de Freitas

João Freire Leite



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Presidente

1º Secretário